

o art. 1º, será entregue ao MEPES, para conclusões das  
obras - Colégio Agrícola de Monitores de Alfredo Chaves.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento desta  
verba, advirão do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Alfredo Chaves, 17 de dezembro de 1968.

Hss. João Fregonazzi Netto  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria  
aos dezessete dias do mês de dezembro de mil no-  
vecentos e sessenta e oito.

Biogenes de Nader  
Secretário.

Lei Nº 306.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado  
do Espírito Santo, faço saber que a Câmara  
Municipal decreteu e em sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
abrir um crédito especial até a importância de  
R\$ 412,00 (Quatrocentos e doze cruzeiros novos).

Art. 2º - O crédito especial de que se trata  
o art. 1º, será para pagamento de 15 bolsas com  
material e medicamentos para as parturidas do muni-  
cípio, curso este, promovido pela HCAPES.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento  
desta verba, advirão do provável excesso de arrecada-  
ção.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, nosgadas as disposições em  
contrários.

Alfredo Chaves, 17 de Dezembro de 1968.

Ass. João Fregomazzi Netto  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta secre-  
taria aos sete dias do mês de dezembro  
de mil novecentos e sessenta e oito.

Osógenes Be Nadai.  
Secretário.

Lei nº 307

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado  
do Espírito Santo, faz saber que a Câmara deuten  
e em sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
abrir um crédito especial para o custeio de (10 dez)  
bolsas de estudo nos Ginásios do XII.

Art. 2º - Os recursos para o atendimento  
desta verba advirão do provável excedente de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação nosgadas as disposições em con-  
trários.

Alfredo Chaves, 17 de Dezembro de 1968.

Ass. João Fregomazzi Netto  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta secretaria aos sete  
dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Osógenes Be Nadai